



## **Câmara Municipal de Itapeva**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

---

### **MENSAGEM**

**Excelentíssimos Senhores Presidentes, das Comissões Permanentes:  
Excelentíssimos Senhores Vereadores:**

O presente projeto vem atender os servidores municipais portadoras que algum tipo de patologias graves que necessitam de recursos financeiros para arcar com despesas de medicamentos.

Os servidores já têm o direito por lei da licença prêmio, e a pecúnia seria de grande utilidade na qualidade de vida desses funcionários doentes.

A enfermidade é processo doloroso na vida do indivíduo, nenhuma empresa gostaria de funcionário que não rendesse em suas atividades, no entanto seria uma importante medida no acompanhamento da doença.

### **PROJETO DE LEI 0015/2018**

**Autoria: Wilson Roberto Margarido**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a converter em pecúnia a licença prêmio a que tiver direito o servidor, para o tratamento de saúde, quando este for diagnosticado com Neoplasia Maligna (Câncer), HIV (SIDA/AIDS) ou estágio terminal em decorrência de doença grave.

A Câmara Municipal de Itapeva,  
Estado de São Paulo, **APROVA** o  
seguinte **PROJETO DE LEI**:

**Art. 1º** Fica o poder Executivo Municipal autorizado a converter em pecúnia a licença prêmio a que tiver direito o Servidor, para tratamento de saúde, quando este for diagnosticado com Neoplasia Maligna (Câncer), for Portador de HIV (SIDA/AIDS) ou esteja em estágio terminal, em decorrência de doença grave.



## **Câmara Municipal de Itapeva**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

---

**Art. 2º** Terá direito à conversão da licença prêmio em pecúnia, o Servidor que for diagnosticado com Neoplasia Maligna (Câncer), for portador de HIV (SIDA/AIDS) ou que estejam em estágio Terminal, em decorrência de doença grave.

**Art. 3º** Deverá o Servidor requerer a conversão da licença prêmio em pecúnia, mediante solicitação a ser protocolada junto ao Protocolo-Geral da prefeitura, devidamente acompanhada dos seguintes documentos.

1º Neoplasia Maligna (Câncer)

I Cópia de documento de Identificação;

II Cópia do contracheque

III Cópia autenticada do atestado médico, com data de emissão não superior a 30 dias, com carimbo e assinatura de médico devidamente registrado no CRM-Conselho Regional de Medicina, que seja responsável pelo tratamento médico do Servidor, contendo diagnóstico onde constem as patologias e enfermidades que o servidor esteja acometido, bem como o estágio clínico atual da doença e do paciente em razão do câncer, que será validado da doença e do paciente em razão do câncer, que será validado pela junta médica da Prefeitura.

2º Portador de HIV (SIDA/AIDS)

I Cópia de documento de Identificação;

II Cópia do contracheque;

III Cópia autenticada do atestado médico emitido pelo profissional da medicina, devidamente registrado no CRM-Conselho Regional de Medicina, que acompanha o tratamento do paciente, no qual deverá constar o nome da doença ou código CID-classificação Internacional de Doenças, carimbo e assinatura do Médico responsável pelo tratamento médico do servidor, que será validado pela junta medica da Prefeitura.

3º estágio terminal em decorrência de doença grave;



## **Câmara Municipal de Itapeva**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

---

I – Cópia de documento de Identificação;

II – Cópia do contracheque;

III-Cópia autenticada do atestado médico que descreva claramente as condições de saúde do Servidor, bem como os sintomas e o histórico patológico deste, caracterizando-se o estágio terminal de vida, razão de doença grave constante no código internacional de doenças – CID, carimbo e assinatura de médico devidamente registrado no CRM-conselho Regional de Medicina que seja responsável pelo tratamento médico do servidor, que será validado pela junta médica da Prefeitura.

**Art. 4º** O pagamento da conversão da licença prêmio em pecúnia deverá ocorrer até 45 dias após a solicitação, desde que esta esteja devidamente instruída com a documentação elencada nesta lei.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Ver. Euclides Modenezi, 23 de fevereiro de 2018.

**WILSON ROBERTO MARGARIDO**

VEREADOR - PP